



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
16 DE MARÇO DE 2026

N.º 7/2026

PRESIDÊNCIA: Dra. Sílvia da Fonseca Silva, Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr. Daniel Filipe Matos dos Santos, Fernando José Mourão
Gonçalves, Dr. Hugo Alexandre Cunha Sequeira e Carla Maria
Pinto Borges Frederico Guedes. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas. -----

OUTRAS PRESENCAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----



SUMÁRIO	Pág.
I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	
II – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA	
1 - Declaração apresentada pelos Senhores Vereadores eleitos pela coligação do PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Hugo Sequeira e Carla Borges	4
III – ORDEM DO DIA	
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
1 - Recolha de Manifestações de Interesse Empresarial para a Criação de uma Futura Área de Acolhimento Empresarial	5
2 - NERVIR - Associação Empresarial - II Fórum Empresarial do Douro - Pedido de Comparticipação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração	8
3 - “Espaço Origem D’Ouro” - Aprovação da Celebração de Termo de Transação Judicial	9
4 - Aprovação da Norma de Controlo Interno do Município de Santa Marta de Penaguião	13
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS	
Tesouraria	
5 - Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 10 de março de 2026	16
DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA	
6 - Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos dos Concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião	17
7 - Empreitada “Requalificação do Auditório Municipal de Santa Marta de Penaguião” - Relatório Final - Ratificação de Despacho	19
8 - Empreitada “Requalificação da Unidade de Saúde Familiar (USF) de Santa Marta de Penaguião” - Ratificação de Despacho	21



9 - Empreitada "Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas Áreas Comuns dos Blocos- Lote 1" - Revisão Definitiva de Preços - Ratificação de Despacho	31
10 - Empreitada "Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H) e respetivas Áreas Comuns dos Blocos - Lote 2" - Revisão Definitiva de Preços - Ratificação de Despacho	34
11 - Empreitada "Reabilitação de 6 Fogos no Bairro do Padre Mendes (Habitações de A a F) Lote 1" - Revisão Definitiva de Preços - Ratificação de Despacho	37
12 - Empreitada "Reabilitação de 6 Fogos no Bairro do Padre Mendes (Habitações de G a L) Lote 2" - Revisão Definitiva de Preços - Ratificação de Despacho	40

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social

Serviço de Ação Social Municipal

13 - Torneio Distrital de Boccia Sénior - Pedido de Apoio Financeiro	43
14 - Programa Abem - Rede Solidária do Medicamento - Apoio à Medicação: Reavaliações ...	44

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Serviço de Cultura e Património Cultural

15 - Associação Cultural e Religiosa do Encontro de Sanhoane - Pedido de Comparticipação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração.....	45
--	----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

16 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião	46
---	----

1.1
✱

I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- Não houve. -----

II – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**Declaração apresentada pelos Senhores Vereadores
eleitos pela coligação do PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Hugo
Sequeira e Carla Borges**

----- 1 - Presente à reunião, declaração dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação do PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Hugo Sequeira e Carla Borges, com o seguinte teor: -----

----- “Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar a seguinte declaração: -----

-----“Na rua da Portela, na freguesia de Sanhoane, existe uma situação que merece atenção urgente das autoridades municipais. Um edifício em avançado estado de degradação, praticamente a desmoronar, colocando em risco a vida de pessoas que passam ou estacionam no local. As janelas estão partidas, a estrutura está muito deteriorada e há perigo real de queda de materiais ou até desabamento. -----

----- É urgente que as autoridades competentes avaliem esta situação e tomem medidas antes que aconteça um acidente. A segurança da população deve ser prioridade. -----

----- Juntamos fotografia do local: -----



Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 7 de 16 de março de 2026

----- Paços de Concelho e Santa Marta de Penaguião, 16 de março de 2026. -----

----- Os vereadores, -----

----- Assinaturas: “Hugo Sequeira” e “Carla Borges”. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, e os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Daniel Filipe Matos dos Santos e Fernando José Mourão Gonçalves, apresentaram a seguinte informação: -----

----- “O Executivo Municipal agradece a atenção demonstrada pelos Senhores Vereadores ao sinalizarem a situação identificada na Rua da Portela, na freguesia de Sanhoane. -----

----- Na sequência da exposição apresentada, serão de imediato encetados contactos com os serviços da Coordenação Municipal de Proteção Civil, com vista à realização de uma deslocação ao local para avaliação da situação. Sem prejuízo dessa verificação, serão igualmente promovidos os necessários contactos com o responsável pela propriedade, no sentido de serem desencadeadas as diligências adequadas, encontrando-se também prevista a respetiva notificação formal, com efeitos preventivos. -----

----- O Município continuará a acompanhar a situação, assegurando a adoção das medidas que se revelem necessárias à salvaguarda das devidas condições de segurança.” -----

III – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Recolha de Manifestações de Interesse

Empresarial para a Criação de uma Futura

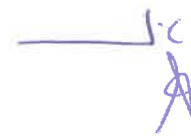
Área de Acolhimento Empresarial

----- 1 - Presente à reunião, proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----



-
- 1 - O Município de Santa Marta de Penaguião tem atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento económico local, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 2 - O desenvolvimento económico do concelho e a atração de investimento empresarial constituem fatores determinantes para a criação de emprego, fixação de população e dinamização do tecido económico local; -----
- 3 - O Município é proprietário de um terreno com uma área aproximada de 17.000 m², localizado no lugar da Sr.ª da Guia, freguesia de São Miguel de Lobrigos, o qual apresenta potencial para a criação de uma Área de Acolhimento Empresarial, destinada à instalação de atividades industriais, comerciais, logísticas ou de serviços; -----
- 4 - Se encontra aberto o Aviso NORTE2030-2026-01 – Infraestruturas e equipamentos de apoio à competitividade – Criação e Expansão de Áreas de Acolhimento Empresarial, que visa apoiar projetos de investimento destinados à criação ou expansão de áreas de localização empresarial, promovendo a competitividade das PME e a criação de emprego; -----
- 5 - O referido aviso prevê a possibilidade de financiamento de investimentos associados à criação de novas áreas empresariais, designadamente infraestruturas, equipamentos e acessibilidades, sendo os Municípios entidades elegíveis para a apresentação de candidaturas; -
- 6 - Para efeitos de fundamentação de uma eventual candidatura e demonstração da relevância económica do investimento, se revela importante evidenciar a procura empresarial efetiva para instalação na futura área empresarial; -----
- 7 - A recolha de manifestações de interesse empresarial permitirá avaliar o nível de procura existente, recolher informação relevante sobre necessidades de área, tipologia de atividade e condições de instalação, bem como apoiar a definição técnica e urbanística da futura área empresarial; -----
- 8 - Este procedimento tem natureza meramente exploratória e informativa, não conferindo qualquer direito de aquisição, reserva ou atribuição de lote. -----
- Nos termos expostos, propõe-se ao Executivo Municipal: -----
- a) Aprovar a abertura de um procedimento público de recolha de manifestações de interesse empresarial, destinado a avaliar a procura para instalação de atividades económicas numa futura
-



Área de Acolhimento Empresarial, a desenvolver em terreno municipal com cerca de 17.000 m², localizado na freguesia de São Miguel de Lobrigos; -----

---- b) Autorizar a divulgação pública do referido procedimento, designadamente através da página institucional do Município, das redes sociais municipais e de outros meios de divulgação considerados adequados, bem como através de contacto com associações empresariais e entidades representativas do tecido económico; -----

---- c) Determinar que a informação recolhida no âmbito deste procedimento seja utilizada para apoiar a definição técnica, urbanística e económica da futura área empresarial, bem como para fundamentar a preparação de eventual candidatura do Município ao Programa NORTE 2030; ----

---- d) Delegar nos serviços municipais competentes a elaboração do formulário de manifestação de interesse e dos demais elementos necessários à operacionalização do procedimento.” -----

---- Anexos: Formulário - Manifestação de Interesse - Instalação na Futura Área de Acolhimento Empresarial - Município de Santa Marta de Penaguião. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos precisos da proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal:** -----

---- a) A abertura de um procedimento público de recolha de manifestações de interesse empresarial, destinado a avaliar a procura para instalação de atividades económicas numa futura Área de Acolhimento Empresarial, a desenvolver em terreno municipal com cerca de 17.000 m², localizado na freguesia de São Miguel de Lobrigos; -----

---- b) Autorizar a divulgação pública do referido procedimento, designadamente através da página institucional do Município, das redes sociais municipais e de outros meios de divulgação considerados adequados, bem como através de contacto com associações empresariais e entidades representativas do tecido económico; -----

---- c) Determinar que a informação recolhida no âmbito deste procedimento seja utilizada para apoiar a definição técnica, urbanística e económica da futura área empresarial, bem como para fundamentar a



preparação de eventual candidatura do Município ao Programa NORTE 2030; -----

----- d) Delegar nos serviços municipais competentes a elaboração do formulário de manifestação de interesse e dos demais elementos necessários à operacionalização do procedimento. -----

**NERVIR - Associação Empresarial - II Fórum Empresarial
do Douro - Pedido de Comparticipação Financeira e
Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração**

----- 2 - Presente à reunião, ofício da NERVIR - Associação Empresarial, registado com o n.º 357, de 23 de fevereiro de 2026, com o seguinte teor: -----

-----“Ex.ma. Senhora Presidente da Camara Municipal de Santa Marta de Penaguião, -----

----- A NERVIR - Associação Empresarial, fiel à sua missão de promover o desenvolvimento económico e fortalecer o tecido empresarial da nossa Região, tem a honra de anunciar a realização do II Fórum Empresarial do Douro, que terá lugar no dia 20 de maio de 2026 e para o qual V. Exa está, desde já, convidada a participar. -----

----- A edição deste ano, assume uma relevância ímpar ao integrar o ciclo de conferências "50 Anos do Poder Local", uma iniciativa do Jornal de Notícias (JN). Esta parceria estratégica assegura uma cobertura mediática sem precedentes na Imprensa escrita, digital e redes sociais do grupo JN. -----

----- O evento focar-se-á em três eixos fundamentais: a coesão territorial para atrair investimento e fixar talento; o papel da diáspora na internacionalização das nossas empresas; e a concertação estratégica entre as entidades públicas e a setor privado. -----

----- O programa, que enviamos em anexo, incluirá: -----

----- - Painéis de Debate: Focados em desafios estruturais, conectividade e no papel central dos municípios como facilitadores do investimento local. -----

----- Sessão sobre a Diáspora: Com a participação de oradores portugueses presentes em várias partes do mundo. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 7 de 16 de março de 2026

----- - Gala Empresarial: Um momento solene de celebração do mérito, com a entrega de prémios às melhores empresas da região. -----

----- Considerando que o Douro é um ecossistema vivo de inovação e que a simbiose entre quem governa e quem produz é vital para o crescimento regional, vimos solicitar o apoio de V. Exa. para a viabilização deste evento, através de um contributo financeiro, no valor de 5.000€ + IVA. -----

----- Estamos, naturalmente, disponíveis para discutir outras formas de apoio personalizadas que melhor sirvam os interesses do Município. -----

----- Agradecemos a atenção dedicada à nossa proposta e ficamos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional, ou para reunião com V. Exa. para melhor podermos apresentar este II Fórum Empresarial do Douro.” -----

----- Anexos: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2026/379. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira à NERVIR – Associação Empresarial, no valor de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), para a realização do II Fórum Empresarial do Douro, bem como a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

**“Espaço Origem D’Ouro” - Aprovação da
Celebração de Termo de Transação Judicial**

----- 3 - Presente à reunião, proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: -----

----- “O Município de Santa Marta de Penaguião foi citado para os autos que correm termos sob o n.º 22/26.1 BEMDL, junto da Unidade Orgânica do TAF de Mirandela, em que figura como Autora Simplexbuild, Lda. -----

----- Por via da mesma preconiza a Autora, entre o mais: -----

----- a) a impugnação da resolução sancionatória do contrato de empreitada n.º 36/2020 celebrado entre o Município e a sobredita empresa, visando a empreitada “Espaço Origem d’Ouro”, que foi deliberada em 10/07/2025, -----

----- b) o reconhecimento do direito a ser paga dos montantes por si reclamados por via das Fatura n.º FT 2021/33, no valor de € 31.467,71, correspondente ao auto de medição n.º 3, e Fatura n.º FT 2022/81, no valor de € 4.866,69, referente à revisão de preços, acrescida de juros de mora, desde a data do seu vencimento até efectivo e integral pagamento; -----

----- c) o reconhecimento do reequilíbrio financeiro no montante de € 401.837,71, desde 14/07/2021 a 04/08/2022, acrescido de juros legais desde a citação até efectivo e integral pagamento; e -----

----- d) o reconhecimento do direito ao ressarcimento dos custos fixos havidos (estaleiro) e indemnização por lucros cessantes atendendo à cessação do contrato de empreitada, cujo montante global relegou para determinação ulterior. -----

----- Analisado o processo administrativo da empreitada, e bem assim o alegado em sede de petição inicial, ponderando, ademais, os riscos associados à demanda, foi decidido encetar um processo negocial com a Autora Simplexbuild, Lda., no sentido de perceber se havia abertura para procurar uma solução consensual que permitisse por termo ao objecto da lide. -----

----- Nesse contexto, e após reuniões encetadas nesse sentido, foi possível alcançar uma base de acordo assente nas seguintes premissas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- A Autora declara desistir dos 1.º («Determinar-se que perante a factualidade aduzida nesta peça processual, que a resolução sancionatória é ilegal, inválida – nulidade/ anulabilidade – de nenhuma ineficácia, por falta de fundamento legal e factual com as legais consequências»), 2.º («Declarar-se, a nulidade do ato de resolução sancionatória do contrato praticado pelo Réu, e/ou a cessação do contrato de empreitada por facto imputável ao Réu com as legais consequências»), 4.º («Pedido de Reequilíbrio financeiro no montante de € 401.837,71 (...) desde 14 de julho de 2021 a 04 de agosto de 2022, acrescido de juros legais até efetivo e integral pagamento»), 5.º («Declarar-se que o comportamento do Réu descrito na petição inicial consubstancia abuso de direito e má-fé contratual») e 6.º («Reconhecer-se que a Autora tem direito a ser ressarcida dos custos fixos (estaleiro) e indemnização – lucros cessantes – devidos pela cessação ilícita do

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 7 de 16 de março de 2026

contrato de empreitada, por resolução sancionatória, do Réu, cujos montantes relegará para execução de sentença») pedidos que formula na presente acção, desistência essa que o Réu aceita para os devidos efeitos legais. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- A Ré aceita, por sua vez, que à Autora assiste o direito a ser paga pelos montantes aludidos nas faturas discriminadas no 3.º pedido (FT 2021/33, no valor de € 31.467,71, e FT 2022/81, no valor de € 4.866,69), e bem assim do valor da libertação das retenções às faturas FT 2021/19 e FT 2021/27, com os valores de € 1.617,75 e € 1.449,29 respetivamente, que ascendem a um total de € 39.401,44 (trinta e nove mil, quatrocentos e um euros, quarenta e quatro centimos). -----

----- Cláusula Terceira -----

----- De igual modo aceita a Ré que assiste à Autora o direito a ser ressarcida pelos juros de mora devidos sobre os montantes mencionados nas faturas indicadas, e bem assim por parte dos custos por esta mantidos com o estaleiro da obra. -----

----- Por conta do exposto no ponto precedente, as partes acordam em fixar os juros e custos devidos no montante de € 25.598,56 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e oito euros, cinquenta e seis centimos). -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Mediante o pagamento dos valores acima discriminados, que corresponde ao valor global de € 65.000,00 (sessenta e cinco mil euros), bem como a libertação da garantia bancária N.º 44045, pertencente ao Bankinter, S.A., a Autora declara nada mais ter a reclamar, seja a que título for, do Réu por referência à empreitada de obras públicas referente ao projecto "Espaço Origem d'Ouro", em que a mesma foi adjudicatária. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- O pagamento dos valores aludidos será concretizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do trânsito em julgado da decisão que homologue o presente termo de transacção. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Por via do estipulado nas cláusulas precedentes, a Autora declara que o objecto dos presentes autos fica totalmente ajustado, motivo pelo qual não mais mantém interesse na manutenção da lide. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 7 de 16 de março de 2026

----- Cláusula Sétima -----

----- As custas processuais, caso existam, são repartidas pelas partes de forma igual, prescindindo ambas de custas de parte. -----

----- Tais premissas foram havidas pela Presidente da Câmara Municipal como conformes ao interesse do Município, tanto mais que salvaguarda a eficácia da resolução operada, ao mesmo tempo que desatende qualquer direito indemnizatório que a Autora, nos citados autos, preconiza obter. -----

----- Não obstante a competência de representação em juízo do Município caber ao Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, órgão competente em função do montante inicial da empreitada, deve conceder a respetiva autorização para a celebração da presente acordo. -----

----- Na senda do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar:

----- 1. A celebração de termo de transação judicial nos autos que pendem sob o n.º 22/26.1 BEMDL, junto da Unidade Orgânica do TAF de Mirandela, em que figura como Autora Simplexbuild, Lda., em conformidade com as cláusulas supra reproduzidas, que aqui se dão por integrantes da deliberação a proferir. -----

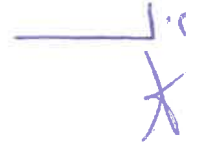
----- 2. A concessão de poderes bastantes à Senhora Presidente da Câmara Municipal para, ao abrigo dos poderes supramencionados, e enquanto representante do Município em juízo, formalizar o acordo mencionado, em respeito do identificado em 1. -----

----- Anexos: Termo de Transação Judicial. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2026/381. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação do PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Hugo Sequeira e Carla Borges, nos termos precisos da proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal:** -----

----- **1. A celebração do termo de transação judicial nos autos que pendem sob o n.º 22/26.1 BEMDL, junto da Unidade Orgânica do TAF de Mirandela,**



em que figura como Autora Simplexbuild, Lda., em conformidade com as cláusulas supra reproduzidas, que aqui se dão por integrantes da deliberação. -----

---- 2. Conceder os poderes bastantes à Senhora Presidente da Câmara Municipal para, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e enquanto representante do Município em juízo, formalizar o acordo mencionado, em respeito do identificado no número anterior. -----

**Aprovação da Norma de Controlo Interno
do Município de Santa Marta de Penaguião**

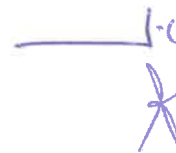
---- 4 - Presente à reunião, proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: -----

---- “Sílvia da Fonseca Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no ponto 2.9 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, cuja vigência se encontra salvaguardada pelo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e ainda do artigo 15.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, apresenta à Câmara Municipal a seguinte proposta. -----

---- Considerando que: -----

---- a) O Regime Jurídico das Autarquias Locais estabelece as competências da Câmara Municipal no âmbito da gestão da atividade municipal e da organização e funcionamento dos serviços, nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis; -----

---- b) O POCAL determinou a obrigatoriedade de implementação de um Sistema de Controlo Interno que permita a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade,



fraude e erro, a exatidão e integridade dos registos contabilísticos e a preparação de informação orçamental e financeira fiável; -----

---- c) O SNC-AP revogou o POCAL, mas manteve em vigor os seus pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações orçamentais; -----

---- d) A elaboração e aprovação de uma Norma de Controlo Interno (NCI), que integre o Sistema de Controlo Interno do Município, constitui um instrumento essencial para assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, da boa gestão financeira, da transparência e da responsabilização, bem como para dar cumprimento ao disposto no artigo 15.º do RGPC; -----

---- e) O Regulamento do Sistema de Controlo Interno do Município de Santa Marta de Penaguião, aprovado em 2 de janeiro de 2013, se revela desajustado face às atuais exigências legais e organizacionais, designadamente em virtude da implementação do SNC-AP e das relevantes alterações legislativas entretanto ocorridas; -----

---- f) Se mostra, por isso, necessária a aprovação de uma nova Norma de Controlo Interno, adequada ao atual quadro normativo e à realidade organizacional do Município, definindo regras e procedimentos internos indispensáveis para assegurar a adequada segregação de funções, o controlo efetivo das operações, a clara definição de níveis de autoridade e responsabilidade e o registo sistemático, completo e fiável dos factos patrimoniais, financeiros e orçamentais; -----

---- Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

---- - Aprovar a Norma de Controlo Interno do Município de Santa Marta de Penaguião, que se junta em anexo e faz parte integrante da presente deliberação, a qual é elaborada em cumprimento do disposto no ponto 2.9 do POCAL, em conformidade com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com o artigo 15.º do RGPC e com a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- - Determinar que a Norma de Controlo Interno ora aprovada se aplique a todos os serviços do Município de Santa Marta de Penaguião abrangidos pelos procedimentos nela constantes, vinculando todos os titulares de órgãos, dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores da autarquia, nos termos definidos no respetivo articulado. -----

10
X

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 7 de 16 de março de 2026

----- - Revogar o Regulamento do Sistema de Controlo Interno do Município de Santa Marta de Penaguião, aprovado em 2 de janeiro de 2013, bem como todas as disposições e normas internas que contrariem o previsto na presente Norma de Controlo Interno, sem prejuízo da salvaguarda dos efeitos produzidos na sua vigência. -----

----- - Determinar que a Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos assegure: (i) a divulgação da Norma de Controlo Interno a todos os serviços e trabalhadores do Município; (ii) a realização das ações de sensibilização internas necessárias à sua cabal compreensão e aplicação; e (iii) a apresentação, ao Órgão Executivo, de propostas de atualização e revisão sempre que alterações legislativas ou de procedimentos o justifiquem. -----

----- - Determinar que a presente Norma de Controlo Interno entre em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, sem prejuízo da adoção das medidas de transição internas que se revelem indispensáveis à sua plena implementação." -----

----- Anexos: Norma de Controlo Interno. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos precisos da proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal:** -----

----- **1- A Norma de Controlo Interno do Município de Santa Marta de Penaguião;** -----

----- **2- Determinar que a Norma de Controlo Interno se aplique a todos os serviços do Município, vinculando todos os titulares de órgãos, dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores;** -----

----- **3- Revogar o Regulamento do Sistema de Controlo Interno do Município, aprovado em 2 de janeiro de 2013, bem como todas as disposições internas que contrariem o estabelecido na nova Norma, salvaguardando-se os efeitos entretanto produzidos.** -----

----- **4- Incumbir a Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos de assegurar a divulgação da Norma, a promoção das necessárias ações internas de sensibilização e a apresentação de propostas de atualização sempre que se justifique.** -----

1.0
A

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 7 de 16 de março de 2026

----- 5- Determinar que a Norma de Controlo Interno entre em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, sem prejuízo da adoção das medidas internas necessárias à sua plena implementação. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental
à data de 10 de março de 2026

----- 5 - Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 10 de março de 2026, a qual apresenta os seguintes valores: -----

Demonstração de Desempenho Orçamental			Data:	10/03/2026
Recebimentos			Pagamentos	
Saldo do dia anterior:		975 379,18	Despesas Orçamentais	1 889 084,45
Execução orçamental	853 092,18		Correntes	1 459 819,36
Operações de tesouraria	122 287,00		Capital	429 265,09
Receitas Orçamentais		1 825 170,39	Operações de tesouraria	6 363,54
Correntes	1 473 666,26		Saldo para o dia seguinte:	917 847,20
Capital	351 504,13		Execução orçamental	789 178,12
Operações de tesouraria		12 745,62	Operações de tesouraria	128 669,08
Total		2 813 295,19	Total	2 813 295,19

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----



DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos dos Concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião

----- 6 - Presente à reunião, informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "I. Considerandos: -----

----- Por deliberação camarária de 20 de janeiro de 2026, foi autorizada a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Público, tendente à formação de contrato de "Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos dos Concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião", publicado na, II Série, do Diário da República, n.º 21 de 30 janeiro de 2026 e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - OJ S 21/2026 de 30 de janeiro de 2026. -----

----- Em 3 de março de 2026, o Júri do procedimento, elaborou o Relatório Final, cfr. DOC.1 que se junta e dá por integralmente reproduzido para os legais efeitos. -----

----- Ora, dispõe o artigo 148.º, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos (CCP), que o mesmo e demais documentos que o compõem deve ser remetido à entidade competente para a decisão de contratar, no caso concreto, a Câmara Municipal. -----

----- Nesta exegese factual e considerando que se encontram reunidos todos os requisitos legais exigíveis, proponho que, a Câmara Municipal, delibere, -----

----- A. Aprovar nos termos do artigo 148.º, n.º 4 do CCP, as propostas contidas no Relatório Final, no âmbito do procedimento pré-contratual de "Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos dos Concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião", nomeadamente, a adjudicação da Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos dos Concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião, à empresa EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., pelo preço contratual de 873.308,00 € (oitocentos e setenta e três mil, trezentos e oito euros), do qual 235.587,63 € (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e



oitenta e sete euros e sessenta e três cêntimos) é referente ao Contrato de Santa Marta de Penaguião. -----

---- B. Aprovar nos termos do artigo 98.º, n.º 1 do CCP, a minuta do contrato anexa; -----

---- C. Notificar o adjudicatário, nos termos do artigo 77.º do CCP da decisão da adjudicação e para a apresentação dos documentos de habilitação nos termos previstos do artigo 81.º do citado."

---- Anexos: Relatório Preliminar, Relatório Final do Júri do Procedimento e Minuta do Contrato. -

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos precisos da informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

---- 1 - Nos termos do artigo 148.º, n.º 4 do CCP, as propostas contidas no Relatório Final, no âmbito do procedimento pré-contratual de "Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos dos Concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião", nomeadamente, a adjudicação da Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos dos Concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião, à empresa EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., pelo preço contratual de 873.308,00 € (oitocentos e setenta e três mil, trezentos e oito euros), do qual 235.587,63 € (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete euros e sessenta e três cêntimos) é referente ao Contrato de Santa Marta de Penaguião. -----

---- 2 - A minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º, n.º 1 do CCP; -----

---- 3 - Notificar o adjudicatário da decisão da adjudicação e para a apresentação dos documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 77.º e artigo 81.º, ambos do CCP, respetivamente. -----



**Empreitada “Requalificação do Auditório
Municipal de Santa Marta de Penaguião”
Relatório Final - Ratificação de Despacho**

----- 7 - Presente à reunião, para ratificação, despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 06 de março de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Adjudique-se nos termos propostos a empreitada à empresa Azfil, S.A., pelo valor de 509.489,61€ (quinhentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e sessenta e um cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Aprovo, nos termos propostos, a minuta de contrato. -----

----- Notifique-se o adjudicatário, nos termos e para os efeitos propostos. -----

----- À ratificação de despacho na próxima Reunião de Câmara.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “Considerandos: -----

----- Por deliberação da Câmara Municipal de 09 de fevereiro de 2026, que ratificou o despacho da Sr. Presidente da Câmara Municipal de 16 de janeiro de 2026, foi autorizada a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia tendente à formação do contrato de empreitada “REQUALIFICAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO”, publicado no Diário da República, II Série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2026. -----

----- Em 05 de março de 2026, o Júri do procedimento elaborou o Relatório Final, do qual consta que, para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o mesmo e demais documentos que o integram devem ser remetidos à entidade competente para a decisão de contratar, “in casu” a Câmara Municipal. -----

----- Contudo, considerando que a Câmara Municipal é, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de

J. V.
K

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 7 de 16 de março de 2026

11 de abril, e ainda dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a prática de todos os atos inerentes ao referido procedimento, mas que, por razões de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, se mostra aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, que permite ao Presidente da Câmara praticar atos da competência deste órgão, sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a sua prática. -----

----- Nesta conformidade, e considerando que se encontram reunidos todos os requisitos legais e formais exigíveis, conforme conclusões já vertidas no Relatório Final do Júri, propõe-se que a Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal aprove e pratique, ao abrigo da norma citada, os seguintes atos, ficando os mesmos sujeitos a ratificação pela Câmara Municipal na primeira reunião subsequente: -----

----- 1 - Adjudicar a empreitada "REQUALIFICAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO ", ao concorrente Azfil, S.A. NIF: 502997605, pelo valor de 509 489,61 € (quinhentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e sessenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor; -----

----- 2 - Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a minuta do contrato que se encontra anexa ao presente Relatório Final, e -----

----- 3 - Notificar a adjudicatária, nos termos do art.º 77º do CCP da decisão da adjudicação e para a apresentação dos documentos de habilitação nos termos previstos do artigo 81.º do citado diploma e do ponto 23º do Programa de Procedimento." -----

----- Anexos: Relatório Final do Júri do Procedimento e Minuta do Contrato. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 06 de março de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

1-2
A

**Empreitada “Requalificação da Unidade
de Saúde Familiar (USF) de Santa Marta de
Penaguião” - Ratificação de Despacho**

----- 8 - Presente à reunião, para ratificação, despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 09 de março de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Autorizo nos termos propostos o procedimento. Aprovo o preço base, caderno de encargos, programa preliminar, projeto de execução, programa de procedimento e o convite nos termos propostos. Designo como gestor de contrato o Técnico Ricardo Vaz e como responsável do procedimento a Assistente Técnica Cristina Coelho. -----

----- À ratificação do despacho na próxima Reunião de Câmara.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E DO RECURSO À CONTRATAÇÃO -----

----- Foi submetida candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), mais especificamente ao Investimento Re C01 i01, designado por “Cuidados de Saúde Primários com mais respostas”, da Componente 01 do PRR, prevista no Aviso Convite n.º 14/C01 i01/2023, encontrando se à data outorgado entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., e o Município de Santa Marta de Penaguião o contrato de comparticipação referente à operação: -----

----- a) Requalificação da USF de Santa Marta de Penaguião. -----

----- A intervenção visa dotar a unidade de saúde familiar de condições construtivas, funcionais e técnicas adequadas à prestação de cuidados de saúde primários à população, assumindo natureza estrutural na rede de cuidados de saúde de proximidade do concelho e encontrando se estritamente condicionada pelos prazos de execução e elegibilidade definidos no âmbito do PRR.

----- Para viabilizar a empreitada, foi inicialmente promovido o concurso público n.º 38/25, autorizado por despacho da Senhora Presidente da Câmara em 21-11-2025 e ratificado por deliberação camarária de 11-12-2025, com publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 227, de 24-11-2025. Nesse procedimento foi fixado o preço base em 1.138.163,16€ (um milhão, cento

e trinta e oito mil, cento e sessenta e três euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA, tendo sido adotado como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator – preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. -----

---- Em 18-12-2025, o júri do procedimento procedeu à abertura das propostas, tendo, após relatório preliminar e audiência prévia, aprovado relatório final em 08-01-2026, do qual resultou que: -----

---- – Os interessados “Norteados, Lda., NIPC 514681357” e “Simplex Build, Lda., NIPC 513897631” apresentaram declaração de não apresentação de proposta, não assumindo a qualidade de concorrentes; -----

---- – Os concorrentes “SOTERRA, Lda., NIF 513955143” e “DTM – Engenharia e Construção, NIF 513223070” apenas preencheram e submeteram o questionário e formulário da plataforma VortalGov, situação que não configura proposta nos termos do artigo 56.º do CCP, pelo que tais submissões não foram consideradas propostas; -----

---- – O concorrente “Troviscasa Construção Civil, Lda., NIF 505529173” não apresentou proposta em conformidade com o n.º 4 do ponto 11 do Programa de Procedimento, por falta de documentos obrigatórios relativos à habilitação e capacidade para executar a empreitada, o que determinou a exclusão da proposta, nos termos dos artigos 57.º, 70.º, n.º 2, alínea a), e 146.º, n.º 2, alínea d), do CCP. -----

---- Nestas condições, o júri concluiu que não subsistia qualquer proposta válida, impossibilitando a adjudicação no âmbito do procedimento n.º 38/25. -----

---- Perante a frustração deste primeiro procedimento e a necessidade de garantir a execução da operação PRR, foi posteriormente promovido o concurso público n.º 01/26, autorizado por despacho da Senhora Presidente da Câmara em 16-01-2026, ratificado por deliberação camarária de 09-02-2026, com anúncio publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 14, de 21-01-2026.

Neste segundo procedimento manteve-se o preço base de 1.138.163,16€, acrescido de IVA, o critério da proposta economicamente mais vantajosa – monofator preço e foi fixado um prazo de execução de 220 dias, estabelecendo-se que a obra deveria estar integralmente concluída e pronta para receção provisória até, impreterivelmente, 31 de agosto de 2026. -----

1-c
X

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 7 de 16 de março de 2026

----- Na sequência da análise das submissões, relatório preliminar de 09-02-2026 e audiência prévia, o júri aprovou, em 19-02-2026, o respetivo relatório final, concluindo que: -----

----- – Os concorrentes “DTM – Engenharia e Construção, NIF 513223070” e “SIMPLEX BUILD, LDA, NIF 513897631” apenas preencheram e submeteram o questionário e formulário da plataforma VortalGov, não configurando proposta nos termos do artigo 56.º do CCP, pelo que tais submissões não foram qualificadas como propostas; -----

----- – O concorrente “Troviscasa Construção Civil, Lda., NIF 505529173” não apresentou a proposta em conformidade com o disposto no n.º 3 do ponto 11 do Programa de Procedimento, alínea f), subalínea i), porquanto o Plano de Trabalhos apresentado não correspondia à empreitada em causa, estando em desconformidade com o modelo e conteúdo exigidos nas peças do procedimento; -----

----- A exclusão da proposta apresentada neste procedimento deveu-se a uma desconformidade substantiva com o Artigo 57.º, n.º 2, alínea b) do CCP e com o ponto 11.º, n.º 3 do Programa do Procedimento, conforme relatado pelo Júri. -----

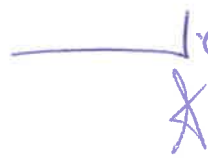
----- O Plano de Trabalhos apresentado concorrente “Troviscasa Construção Civil, Lda. revelou uma 'dissociação material' com o objeto da empreitada (Requalificação da USF de Santa Marta de Penaguião), apresentando conteúdos que não correspondiam à natureza dos trabalhos previstos no projeto de execução, pelo que a sua proposta padece de Inaptidão Técnica.-----

----- Acresce que tratando-se o Plano de Trabalhos de um elemento obrigatório e estruturante da proposta em sede de empreitadas, a sua desconformidade impediu a aferição da exequibilidade da obra e da coerência da calendarização proposta, impossibilitando a sua análise técnica e comparativa. -----

----- Esta falha não foi considerada um lapso formal suprável (ao abrigo do art.º 72.º do CCP), mas sim uma incumpribilidade dos aspetos fundamentais do caderno de encargos, o que fundamenta a exclusão nos termos do Artigo 70.º, n.º 2, alínea b). -----

----- Pelo exposto, estando preenchido o requisito de que 'todas as propostas tenham sido excluídas' por motivos que não a mera irregularidade formal passível de suprimento, e mantendo-se inalteradas as condições do caderno de encargos, estão reunidos os pressupostos legais para o recurso ao ajuste direto ao abrigo da norma supracitada." -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 7 de 16 de março de 2026



----- Sendo o Plano de Trabalhos elemento essencial da proposta e não configurando a desconformidade mera irregularidade suprível, nos termos do artigo 72.º do CCP, foi proposta a exclusão da proposta daquele concorrente. -----

----- Em 20 - 02 - 2026, na sequência do relatório final do júri e considerando que a única proposta apresentada havia sido excluída, a Senhora Presidente da Câmara Municipal proferiu despacho de não adjudicação, determinando a extinção do procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 79.º, n.º 1, alínea b), do CCP, porquanto todas as propostas foram excluídas. Em cumprimento do artigo 80.º, n.º 1, do mesmo diploma, a decisão de não adjudicação implicou igualmente a revogação da decisão de contratar então vigente, extinguindo se o procedimento concursal. Este despacho foi submetido a ratificação pela Câmara Municipal na reunião realizada em 06 03 2026, na qual a deliberação camarária confirmou a decisão de não adjudicação e a consequente revogação da decisão de contratar, nos termos legais referidos. -----

----- Deste histórico resulta demonstrado que, não obstante a adoção de dois concursos públicos sucessivos, com plena observância das regras de publicidade e concorrência, todas as propostas apresentadas foram excluídas ou não foram sequer qualificadas como propostas nos termos do artigo 56.º do CCP, não permitindo a adjudicação do contrato pretendido. -----

----- Atenta, por um lado, a natureza cofinanciada da operação e a exigência de cumprimento dos prazos contratualizados com a entidade financiadora, e, por outro, a relevância dos serviços de saúde a prestar à população, verifica-se uma urgência objetiva na formação do contrato e no arranque dos trabalhos, sob pena de comprometer a execução da operação PRR e a continuidade adequada da prestação de cuidados de saúde primários. -----

----- Nestes termos, encontram-se preenchidos os pressupostos previstos na alínea b) do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos para a adoção do ajuste direto, uma vez que: -----

----- i. em anteriores concursos públicos todas as propostas apresentadas foram excluídas com fundamento no n.º 2 do artigo 70.º, ou seja, razões materiais, isto é, por se ter considerado que se tratava de propostas que envolviam, no seu conteúdo, a violação de limites ou regras substantivas constantes das peças do procedimento, ou consideradas inexistentes; -----

----- ii. não se altera substancialmente o objeto nem as condições essenciais do contrato, mantendo-se o preço base, o critério de adjudicação e o enquadramento técnico da empreitada; -



----- iii. a solução ora adotada revela-se necessária, adequada e proporcional à prossecução do interesse público e ao cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do PRR. -----

----- Por isso, considera-se juridicamente fundamentado o recurso a Ajuste Direto, em regime geral, para a formação do contrato de empreitada em apreço, nos termos do referido artigo 24.º, alínea b), conjugado com as restantes normas aplicáveis do CCP. -----

----- A presente fundamentação foi elaborada com base no parecer jurídico especificamente emitido para o efeito pela Dr.ª Anabela Paiva Oliveira, que se anexa à presente informação. -----

----- II – PROPOSTA DE DECISÃO EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Considerando que, se encontram reunidos todos os requisitos legais e formais exigíveis para o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato de empreitada “REQUALIFICAÇÃO DA USF DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO” e que, nos termos das disposições da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e ainda do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal é o órgão competente para a tomada de todas as decisões inerentes ao referido procedimento, mas considerando igualmente que, pela sua natureza e necessidade de continuidade procedimental, não é possível obter a competente deliberação da Câmara Municipal em tempo útil, sendo aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que permite ao Presidente da Câmara, por motivos de urgência e quando não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, praticar atos da competência deste órgão, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a sua prática, tomo a liberdade de propor que o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato de empreitada “REQUALIFICAÇÃO DA USF DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO” seja autorizado pela Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, ficando tal ato sujeito a ratificação pela Câmara Municipal na primeira reunião realizada após a respetiva prática: -----

----- 1. Tipo de procedimento -----

----- Atento o descrito no capítulo I da presente informação, resulta demonstrado que, em dois concursos públicos sucessivos, todas as propostas apresentadas foram excluídas ou não foram

sequer qualificadas como propostas nos termos do artigo 56.º do CCP, impossibilitando a adjudicação do contrato pretendido, sem que se tenha alterado o objeto ou as condições essenciais da empreitada. -----

----- Mantém-se, em particular, o objeto da empreitada, o preço base de 1.138.163,16 €, o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de monofator – preço e o enquadramento técnico e funcional da obra, passando apenas a prever-se, por razões de calendarização e eficiência, um prazo global de execução de 180 dias, com manutenção da data-limite de 31 de agosto de 2026 como prazo essencial de conclusão, o que não configura alteração substancial das condições fundamentais do contrato. -----

----- Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, que permite à entidade adjudicante optar pelo ajuste direto quando, em anterior concurso público, todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas, desde que não se verifiquem alterações substanciais ao objeto e às condições fundamentais do contrato, o procedimento será tramitado com recurso a AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL, nos termos da alínea a) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º e com os artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

----- 2. Objeto da empreitada -----

----- A empreitada tem por objeto a execução da obra “REQUALIFICAÇÃO DA USF DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO”, nos termos do projeto de execução aprovado, sob o código CPV 45453100-8 – Obras de recuperação. -----

----- 3. Preço base do procedimento (artigo 47.º do CCP) -----

----- O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço, sendo o preço máximo que a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada fixado em 1.138.163,16€ (um milhão, cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e três euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- A fixação deste preço base assenta na estimativa orçamental do projeto de execução elaborada pela equipa projetista, em conformidade com o n.º 3 do artigo 47.º do CCP. -----



----- 4. Preço anormalmente baixo (n.º 1 do artigo 71.º do CCP) -----

----- Considera-se que, para a presente empreitada, o preço anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação ao preço base é igual ou superior a 35%. -----

----- 5. Fundamentação para a fixação do preço ou custo anormalmente baixo -----

----- A fixação de um preço anormalmente baixo visa mitigar o risco associado à adjudicação de propostas cujo valor não reflita os custos reais de execução da obra, podendo comprometer a qualidade dos materiais, a correta execução das atividades, o cumprimento dos prazos contratados e as obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores). -----

----- Prevê-se, ainda, a prevenção de práticas anticoncorrenciais, nomeadamente a apresentação de preços abaixo do custo da obra, distorcendo o mercado. -----

----- Atendendo a que, para obras desta natureza, a margem (custos indiretos, administração, sede, risco e lucro) oscila, em regra, entre 30% e 40%, qualquer redução superior a 35% sobre um preço de mercado tenderá a afetar o preço de custo, com as inerentes consequências em termos de execução contratual e concorrência. -----

----- 6. Prazo de execução, manutenção da data-limite de 31-08-2026 e sua fundamentação -----

O prazo de execução da empreitada é fixado em 180 dias, contados da data definida no contrato como início dos trabalhos. -----

----- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, a obra deverá estar integralmente concluída e pronta para receção provisória até, impreterivelmente, ao dia 31 de agosto de 2026. Caso o prazo de 180 dias, contado da data de consignação, ultrapasse a data referida, o empreiteiro deverá ajustar o plano de trabalhos de modo a assegurar o cumprimento da data de conclusão fixada. ---

----- A redução do prazo global de execução de 220 para 180 dias assenta em: -----

----- – Maturação do projeto e das peças de procedimento, que já passaram por dois ciclos concursais, permitindo otimizar a sequência de trabalhos e clarificar soluções construtivas; -----

----- – Possibilidade de organização da empreitada em regime intensivo, com recurso a equipas e meios dimensionados para execução em prazo mais curto, incluindo sobreposição faseada de frentes de trabalho sempre que técnica e logisticamente viável; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 7 de 16 de março de 2026

----- – Experiência corrente do setor em empreitadas de natureza e escala similares, que demonstra ser exequível a conclusão em cerca de seis meses, desde que assegurada adequada mobilização de meios. -----

----- O prazo de 180 dias é, assim, considerado exequível e compatível com a data-limite de 31-08-2026, mantendo-se esta como prazo essencial, cuja inobservância constituirá incumprimento contratual grave, para todos os efeitos previstos no CCP e no contrato a celebrar.

----- 7. Caução / Garantias -----

----- É exigida prestação de caução de 5% do preço contratual, nos termos do artigo 89.º do CCP.

----- Caso o preço contratual resulte de proposta considerada anormalmente baixa, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 10% do preço contratual. -----

----- Mantêm-se os prazos de garantia previstos no artigo 397.º do CCP para defeitos relativos a elementos estruturais, não estruturais, instalações técnicas e equipamentos. -----

----- 8. Peças do procedimento (artigo 40.º do CCP) -----

----- As peças de formação do contrato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, compreendem, designadamente: -----

----- – Convite, elaborado nos termos do artigo 115.º do CCP; -----

----- – Programa de procedimento; -----

----- – Caderno de encargos, incluindo cláusulas jurídicas e técnicas, projeto de execução (memória descritiva, peças desenhadas, mapas de medições, mapa de trabalhos, estimativa orçamental, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e demais elementos técnicos). -----

----- 9. Critério da adjudicação (artigo 74.º do CCP) -----

----- O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator – preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. -----

----- 10. Prazo para apresentação e manutenção das propostas -----

----- O prazo para apresentação da proposta será de 14 dias, contados da data de envio do convite. O prazo de manutenção da proposta será de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas. -----

----- 11. Entidade a convidar (n.º 2 do artigo 112.º e artigo 113.º do CCP) -----

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a escolha da entidade a convidar para o presente procedimento de ajuste direto foi devidamente fundamentada, tendo por base os princípios da concorrência, da igualdade de tratamento, da proporcionalidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos. -----

----- A opção pelo convite a uma única entidade encontra respaldo no regime legal próprio do ajuste direto, definido como o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade à sua escolha a apresentar proposta. -----

----- A seleção da empresa “Construções Tresourense, Lda., NIF 504864408” assenta nos seguintes critérios objetivos e materiais: -----

----- - Capacidade técnica e experiência comprovada em empreitadas de reabilitação de edifícios públicos, incluindo equipamentos coletivos e obras de reorganização funcional, com dimensão e complexidade compatíveis com o valor contratual de 1.138.163,16 € (acrescido de IVA) e com os requisitos do projeto de execução da presente empreitada. -----

----- - Experiência em projetos cofinanciados por fundos europeus, demonstrando conhecimento dos requisitos específicos de execução física e financeira e capacidade de cumprimento de prazos e obrigações associadas a operações financiadas pelo PRR. -----

----- Atenta a necessidade de garantir a execução tempestiva da operação “REQUALIFICAÇÃO DA USF DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO”, cofinanciada pelo PRR, e a urgência objetiva decorrente da frustração de dois concursos públicos anteriores em que todas as propostas foram excluídas, a escolha da Construções Tresourense, Lda. revela-se necessária, adequada e proporcional à prossecução do interesse público e ao cumprimento das obrigações assumidas perante a entidade financiadora. -----

----- Nestes termos, considera-se fundamentada, nos termos dos artigos 112.º e 113.º do CCP, a opção de convidar apenas a empresa Construções Tresourense, Lda., em procedimento de ajuste direto, em regime geral, para a formação do contrato de empreitada em apreço. -----

----- 12. Júri do procedimento (artigo 67.º do CCP) -----

----- A designação do júri do concurso, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, tendo o mesmo a seguinte constituição: -----

1.1

A

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 7 de 16 de março de 2026

----- **Membros Efetivos:** -----

----- - Presidente do júri: Ricardo Miguel Marques Araújo Pereira Vaz - Técnico Superior; -----

----- - Vogal Efetivo : Sérgio Alberto Borges Teixeira - Técnico Superior; -----

----- - Vogal Efetivo: Cristina Maria Martins Coelho – Assistente Técnica; -----

----- **Membros Suplentes:** -----

----- - Vogal Suplente: Hugo João Feliciano Araújo - Técnico Superior, -----

----- - Vogal Suplente: Gerardo Manuel Gonçalves de Jesus – Assistente Técnico. -----

----- O Júri será presidido pelo técnico signatário, e o vogal Sérgio Alberto Borges Teixeira substituirá o presidente na sua falta ou impedimento. -----

----- Em cumprimento do n.º 5 do artigo 67.º faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- **13. Gestor do contrato (artigo 290.º-A do CCP)** -----

----- Para cumprimento no disposto no artigo 290.º A do CCP o Técnico Signatário, o qual será substituído no caso de impedimentos por férias, faltas ou licenças pelo Sérgio Alberto Borges Teixeira, Técnico Superior. -----

----- Em cumprimento do n.º 7 da citada norma faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- **14. Enquadramento financeiro** -----

----- O Preço Base do Procedimento “REQUALIFICAÇÃO DA USF DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO” é de 1.138.163,16€ (um milhão, cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e três euros e dezasseis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%. -----

----- Os citados valores são garantidos por dotação orçamental, designadamente, no orçamento de despesa fixado no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano com classificação orçamental 02/07.01.03.07 – Projeto/Ação: 2023 | I | 18. cfr. declaração de cabimento emitida pelos serviços de contabilidade, instrumentos que fazem parte integrante da presente informação. -----

----- **15. Responsável do procedimento na plataforma eletrónica (Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)** Designar como responsável do procedimento, para efeitos de condução do mesmo na plataforma de contratação pública “VORTALgov”, a Assistente Técnica Cristina Maria Martins Coelho, que será substituída, em caso de impedimento, pelo Técnico Signatário.” -----

J.i
8

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 7 de 16 de março de 2026

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 09 de março de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

Empreitada “Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas Áreas Comuns dos Blocos - Lote 1” - Revisão Definitiva de Preços - Ratificação de Despacho

----- 9 - Presente à reunião, para ratificação, despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 11 de março de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Aprovo a Revisão de Preços definitiva nos termos da informação dos serviços técnicos. -----

----- À ratificação do despacho na próxima Reunião de Câmara.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- I. CONSIDERANDOS FATUAIS -----

----- 1. Por deliberação da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião datado de 16 de agosto de 2023 foi autorizado o lançamento do procedimento pré-contratual de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, da Empreitada “Reabilitação de 13 fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas áreas comuns do bloco – Lote 1”, com o número de procedimento 14/23, -----

----- 2. Em 14 de dezembro de 2023 a empreitada foi adjudicada à empresa ASG – CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LDA NIF - 503056820, pelo preço contratual de 739 461,99 € (setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um euros e noventa e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a execução da referida empreitada, -----

----- 3. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (3/2023), no dia 24 de janeiro de 2024, -----

1-1
8

----- 4. O Auto de Consignação foi assinado em 22 de fevereiro de 2024, logo considerando que o prazo de execução da obra é de 365 dias, a data do término do contrato em referência é no dia 20 de fevereiro de 2025, -----

----- 5. O adjudicatário/empreiteiro, vem através de requerimento datado de 06 de fevereiro do corrente ano, a prorrogação de prazo da empreitada até 30 de abril de 2025 (69 dias). -----

----- 6. Por despacho da Exma. Senhora Vice-Presidente, datado de 19 fevereiro de 2025, e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na redação atual, foi concedida prorrogação graciosa do prazo de 45 dias, sem que do mesmo resultasse qualquer acréscimo ao preço contratual ou revisão de preços. Com a aprovação do pedido, o termo da empreitada fixou-se em 30 de abril de 2025. -----

----- 7. A 14 de agosto de 2025 foi elaborado o Auto de Receção Provisória, em anexo. -----

----- II. SUBSUNÇÃO JURIDICA -----

----- Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, é determinado que, nas datas de elaboração da conta corrente a que se refere o n.º 1 do artigo 389.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o dono da obra procede ao apuramento da revisão de preços definitiva, considerando os indicadores económicos finais publicados pelo INE (ou pela entidade competente) relativos aos períodos em causa. -----

----- Assim, encontrando-se já disponíveis os valores finais dos índices aplicáveis à presente empreitada, deve proceder-se à revisão definitiva de preços, nos termos e segundo a fórmula prevista na cláusula 39.ª do Caderno de Encargos, tipo F07 – Reabilitação Profunda de Edifícios, e em conformidade com o artigo 382.º do CCP. -----

----- III. CÁLCULO -----

----- Da aplicação da fórmula de revisão definitiva de preços (F07 – Reabilitação Profunda de Edifícios), prevista na cláusula 39.ª do Caderno de Encargos, e considerando os índices oficiais definitivos publicados, resulta o montante de 59 077,08 € (Cinquenta e nove mil e setenta e sete euros e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme demonstração constante do Anexo II – Revisão Definitiva de Preços. -----

----- O empreiteiro adjudicatário manifestou concordância com o cálculo da revisão, pelo que se considera cumprido o quadro legal e contratual aplicável a esta matéria. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 7 de 16 de março de 2026

----- O valor em causa encontra-se devidamente cabimentado, estando garantida a dotação orçamental necessária no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente exercício económico, de acordo com a correspondente declaração de cabimento emitida pelos Serviços de Contabilidade, a qual se anexa à presente informação. -----

----- IV. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal é o órgão competente para a tomada de todas as decisões inerentes ao presente procedimento. -----

----- Contudo, atendendo à natureza do ato e à necessidade de assegurar a continuidade procedimental, não é possível obter a competente deliberação da Câmara Municipal em tempo útil, sendo, por isso, aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que permite ao Presidente da Câmara Municipal, por motivos de urgência e quando não seja possível reunir extraordinariamente aquele órgão, praticar atos da competência da Câmara, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a respetiva prática. -----

----- Assim, tomo a liberdade de propor que a Senhora Presidente da Câmara Municipal aprove a presente revisão definitiva de preços, nos termos do artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, e autorize o respetivo pagamento no valor de 59 077,08 € (Cinquenta e nove mil e setenta e sete euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à empresa ASG – CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LDA, conforme cálculo demonstrado no Anexo II – Revisão Definitiva de Preços.” -----

----- Anexos: Auto de Receção Provisória, Revisão Definitiva de Preços e Declaração de cabimento.

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 11 de março de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -**

1.1
A

**Empreitada “Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Branco
(F.F.H) e respetivas Áreas Comuns dos Blocos - Lote 2”
Revisão Definitiva de Preços - Ratificação de Despacho**

----- 10 - Presente à reunião, para ratificação, despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 11 de março de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Aprovo a Revisão de Preços definitiva nos termos da informação dos serviços técnicos. -----

----- À ratificação do despacho na próxima Reunião de Câmara.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I. CONSIDERANDOS FATUAIS -----

----- 1. Por deliberação da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião datado de 16 de agosto de 2023 foi autorizado o lançamento do procedimento pré-contratual de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, da Empreitada “Reabilitação de 6 fogos do Bairro Branco (F.F.H) e respetivas áreas comuns dos blocos – Lote 2”, com o número de procedimento 14/23, -----

----- 2. Em 14 de dezembro de 2023 a empreitada foi adjudicada à empresa ASG – CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LDA NIF - 503056820, pelo preço contratual de 613.779,62€ (seiscentos e treze mil, setecentos e setenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a execução da referida empreitada, -----

----- 3. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (4/2023), no dia 24 de janeiro de 2024, -----

----- 4. O Auto de Consignação foi assinado em 22 de fevereiro de 2024, logo considerando que o prazo de execução da obra é de 274 dias, a data do término do contrato em referência é no dia 21 de novembro de 2024, -----

----- 5. O adjudicatário, veio através de requerimento datado de 21 de novembro de 2024, a prorrogação de prazo da empreitada até 5 de janeiro de 2024 (45 dias). -----

J-C
A

----- 6. Por despacho da Exma. Senhora Vice-Presidente, datado de 15 de novembro de 2024, e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na redação atual, foi concedida prorrogação graciosa do prazo de 45 dias, sem que do mesmo resultasse qualquer acréscimo ao preço contratual ou revisão de preços. Com a aprovação do pedido, o termo da empreitada fixou-se em 5 de janeiro de 2025. -----

----- 7. A 09 de abril de 2025 foi elaborado o Auto de Receção Provisória, em anexo. -----

----- II. SUBSUNÇÃO JURIDICA -----

----- Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, é determinado que, nas datas de elaboração da conta corrente a que se refere o n.º 1 do artigo 389.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o dono da obra procede ao apuramento da revisão de preços definitiva, considerando os indicadores económicos finais publicados pelo INE (ou pela entidade competente) relativos aos períodos em causa. -----

----- Assim, encontrando-se já disponíveis os valores finais dos índices aplicáveis à presente empreitada, deve proceder-se à revisão definitiva de preços, nos termos e segundo a fórmula prevista na cláusula 39.ª do Caderno de Encargos, tipo F07 – Reabilitação Profunda de Edifícios, e em conformidade com o artigo 382.º do CCP. -----

----- III. CÁLCULO -----

----- Da aplicação da fórmula de revisão definitiva de preços (F07 – Reabilitação Profunda de Edifícios), prevista na cláusula 39.ª do Caderno de Encargos, e considerando os índices oficiais definitivos publicados, resulta o montante de 47 454,50€ (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme demonstração constante do Anexo II – Revisão Definitiva de Preços. -----

----- O empreiteiro adjudicatário manifestou concordância com o cálculo da revisão, pelo que se considera cumprido o quadro legal e contratual aplicável a esta matéria. -----

----- O valor em causa encontra-se devidamente cabimentado, estando garantida a dotação orçamental necessária no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente exercício económico, de acordo com a correspondente declaração de cabimento emitida pelos Serviços de Contabilidade, a qual se anexa à presente informação. -----

----- IV. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 7 de 16 de março de 2026

----- Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal é o órgão competente para a tomada de todas as decisões inerentes ao presente procedimento. -----

----- Contudo, atendendo à natureza do ato e à necessidade de assegurar a continuidade procedimental, não é possível obter a competente deliberação da Câmara Municipal em tempo útil, sendo, por isso, aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que permite ao Presidente da Câmara Municipal, por motivos de urgência e quando não seja possível reunir extraordinariamente aquele órgão, praticar atos da competência da Câmara, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a respetiva prática. -----

----- Assim, tomo a liberdade de propor que a Senhora Presidente da Câmara Municipal aprove a presente revisão definitiva de preços, nos termos do artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, e autorize o respetivo pagamento no valor de 47 454,50€ (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à empresa ASG – CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LDA, conforme cálculo demonstrado no Anexo II – Revisão Definitiva de Preços”. -----

Anexos: Auto de Receção Provisória, Revisão Definitiva de Preços e Declaração de cabimento. --

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 11 de março de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----



**Empreitada “Reabilitação de 6 Fogos no Bairro do
Padre Mendes (Habitações de A a F) Lote 1” - Revisão
Definitiva de Preços - Ratificação de Despacho**

----- 11 - Presente à reunião, para ratificação, despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 11 de março de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Aprovo a Revisão de Preços definitiva nos termos da informação dos serviços técnicos. -----

----- À ratificação do despacho na próxima Reunião de Câmara.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- I. CONSIDERANDOS FATUAIS -----

----- 1 - Por deliberação da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião datado de 16 de agosto de 2023 foi autorizado o lançamento do procedimento pré-contratual de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, da Empreitada “Reabilitação de 6 fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações A a F) – Lote 1”, com o número de procedimento 15/23,

----- 2 - Em 19 de dezembro de 2023 a empreitada foi adjudicada à empresa ASG – CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LDA NIF - 503056820, pelo preço contratual de 360 165,22 € (trezentos e sessenta mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a execução da referida empreitada, -----

----- 3 - O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (5/2023), no dia 24 de janeiro de 2024, -----

----- 4 - O Auto de Consignação foi assinado em 22 de fevereiro de 2024, logo considerando que o prazo de execução da obra é de 365 dias, a data do término do contrato em referência é no dia 20 de fevereiro de 2025, -----

----- 5 - O adjudicatário, veio através de requerimento datado de 10 de fevereiro de 2025, a prorrogação de prazo da empreitada até 31 de maio de 2025 (100 dias). -----

----- 6 - Por despacho da Exma. Senhora Vice-Presidente, datado de 13 de fevereiro de 2025, e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na

redação atual, foi concedida prorrogação graciosa do prazo de 100 dias, sem que do mesmo resultasse qualquer acréscimo ao preço contratual ou revisão de preços. Com a aprovação do pedido, o termo da empreitada fixou-se em 31 de maio de 2025. -----

---- 7 - Posteriormente, o adjudicatário/empreiteiro veio através de novo requerimento datado de 26 de maio de 2025 solicitar uma nova prorrogação de prazo da empreitada até 25 de julho de 2025 (55 dias). -----

---- 8 - Por despacho do Sr. Presidente da Camara, datado de 30 de maio de 2025, foi concedida prorrogação graciosa do prazo de 55 dias, sem que do mesmo resultasse qualquer acréscimo ao preço contratual ou revisão de preços. Com a aprovação do pedido, o termo da empreitada fixou-se em 25 de julho de 2025. -----

---- 9 - A 12 de setembro de 2025 foi elaborado o Auto de Receção Provisória, em anexo. -----

---- II. SUBSUNÇÃO JURIDICA -----

---- Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, é determinado que, nas datas de elaboração da conta corrente a que se refere o n.º 1 do artigo 389.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o dono da obra procede ao apuramento da revisão de preços definitiva, considerando os indicadores económicos finais publicados pelo INE (ou pela entidade competente) relativos aos períodos em causa. -----

---- Assim, encontrando-se já disponíveis os valores finais dos índices aplicáveis à presente empreitada, deve proceder-se à revisão definitiva de preços, nos termos e segundo a fórmula prevista na cláusula 39.ª do Caderno de Encargos, tipo F07 – Reabilitação Profunda de Edifícios, e em conformidade com o artigo 382.º do CCP. -----

---- III. CÁLCULO -----

---- Da aplicação da fórmula de revisão definitiva de preços (F07 – Reabilitação Profunda de Edifícios), prevista na cláusula 39.ª do Caderno de Encargos, e considerando os índices oficiais definitivos publicados, resulta o montante de 28 317,31 € (vinte o oito mil, trezentos e dezassete euros e trinta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme demonstração constante do Anexo II – Revisão Definitiva de Preços. -----

---- O empreiteiro adjudicatário manifestou concordância com o cálculo da revisão, pelo que se considera cumprido o quadro legal e contratual aplicável a esta matéria. -----



----- O valor em causa encontra-se devidamente cabimentado, estando garantida a dotação orçamental necessária no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente exercício económico, de acordo com a correspondente declaração de cabimento emitida pelos Serviços de Contabilidade, a qual se anexa à presente informação. -----

----- IV. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal é o órgão competente para a tomada de todas as decisões inerentes ao presente procedimento. -----

----- Contudo, atendendo à natureza do ato e à necessidade de assegurar a continuidade procedimental, não é possível obter a competente deliberação da Câmara Municipal em tempo útil, sendo, por isso, aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que permite ao Presidente da Câmara Municipal, por motivos de urgência e quando não seja possível reunir extraordinariamente aquele órgão, praticar atos da competência da Câmara, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a respetiva prática. -----

----- Assim, tomo a liberdade de propor que a Senhora Presidente da Câmara Municipal aprove a presente revisão definitiva de preços, nos termos do artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, e autorize o respetivo pagamento no valor de 28 317,31 € (vinte o oito mil, trezentos e dezassete euros e trinta e um centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à empresa ASG – CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LDA, conforme cálculo demonstrado no Anexo II – Revisão Definitiva de Preços.” -----

----- Anexos: Auto de Receção Provisória, Revisão Definitiva de Preços e Declaração de cabimento. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 11 de março de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----



**Empreitada “Reabilitação de 6 Fogos no Bairro do
Padre Mendes (Habitações de G a L) Lote 2” - Revisão
Definitiva de Preços - Ratificação de Despacho**

----- 12 - Presente à reunião, para ratificação, despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 11 de março de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Aprovo a Revisão de Preços definitiva nos termos da informação dos serviços técnicos. -----

----- À ratificação do despacho na próxima Reunião de Câmara.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I. CONSIDERANDOS FATUAIS -----

----- 1 - Por deliberação da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião datado de 16 de agosto de 2023 foi autorizado o lançamento do procedimento pré-contratual de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, da Empreitada “Reabilitação de 6 fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações G a L) – Lote 2”, com o número de procedimento 15/23,

----- 2 - Em 14 de dezembro de 2023 a empreitada foi adjudicada à empresa ASG – CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LDA NIF - 503056820, pelo preço contratual de 385 981,54 € (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e -----

----- 3 - Oitenta e um euros, cinquenta e quatro centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a execução da referida empreitada, -----

----- 4 - O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (6/2023), no dia 24 de janeiro de 2024, -----

----- 5 - O Auto de Consignação foi assinado em 22 de fevereiro de 2024, logo considerando que o prazo de execução da obra é de 365 dias, a data do término do contrato em referência é no dia 20 de fevereiro de 2025, -----

----- 6 - O adjudicatário, veio através de requerimento datado de 06 de fevereiro de 2025, a prorrogação de prazo da empreitada até 31 de maio de 2025 (100 dias). -----



----- 7 - Por despacho da Exma. Senhora Vice-Presidente, datado de 19 de fevereiro de 2025, e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na redação atual, foi concedida prorrogação graciosa do prazo de 100 dias, sem que do mesmo resultasse qualquer acréscimo ao preço contratual ou revisão de preços. Com a aprovação do pedido, o termo da empreitada fixou-se em 31 de maio de 2025. -----

----- 8 - Posteriormente, o adjudicatário/empreiteiro veio através de novo requerimento datado de 26 de maio de 2025 solicitar uma nova prorrogação de prazo da empreitada até 25 de julho de 2025 (55 dias). -----

----- 9 - Por despacho do Sr. Presidente da Camara, datado de 30 de maio de 2025, foi concedida prorrogação graciosa do prazo de 55 dias, sem que do mesmo resultasse qualquer acréscimo ao preço contratual ou revisão de preços. Com a aprovação do pedido, o termo da empreitada fixou-se em 25 de julho de 2025. -----

----- 10 - A 12 de setembro de 2025 foi elaborado o Auto de Receção Provisória, em anexo. -----

----- II. SUBSUNÇÃO JURIDICA -----

----- Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, é determinado que, nas datas de elaboração da conta corrente a que se refere o n.º 1 do artigo 389.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o dono da obra procede ao apuramento da revisão de preços definitiva, considerando os indicadores económicos finais publicados pelo INE (ou pela entidade competente) relativos aos períodos em causa. -----

----- Assim, encontrando-se já disponíveis os valores finais dos índices aplicáveis à presente empreitada, deve proceder-se à revisão definitiva de preços, nos termos e segundo a fórmula prevista na cláusula 39.ª do Caderno de Encargos, tipo F07 – Reabilitação Profunda de Edifícios, e em conformidade com o artigo 382.º do CCP. -----

----- III. CÁLCULO -----

----- Da aplicação da fórmula de revisão definitiva de preços (F07 – Reabilitação Profunda de Edifícios), prevista na cláusula 39.ª do Caderno de Encargos, e considerando os índices oficiais definitivos publicados, resulta o montante de 30 297,94 € (trinta mil, duzentos e noventa e sete euros e noventa e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme demonstração constante do Anexo II – Revisão Definitiva de Preços. -----

17
X

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 7 de 16 de março de 2026

----- O empreiteiro adjudicatário manifestou concordância com o cálculo da revisão, pelo que se considera cumprido o quadro legal e contratual aplicável a esta matéria. -----

----- O valor em causa encontra-se devidamente cabimentado, estando garantida a dotação orçamental necessária no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente exercício económico, de acordo com a correspondente declaração de cabimento emitida pelos Serviços de Contabilidade, a qual se anexa à presente informação. -----

----- IV. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal é o órgão competente para a tomada de todas as decisões inerentes ao presente procedimento. -----

----- Contudo, atendendo à natureza do ato e à necessidade de assegurar a continuidade procedimental, não é possível obter a competente deliberação da Câmara Municipal em tempo útil, sendo, por isso, aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que permite ao Presidente da Câmara Municipal, por motivos de urgência e quando não seja possível reunir extraordinariamente aquele órgão, praticar atos da competência da Câmara, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a respetiva prática. -----

----- Assim, tomo a liberdade de propor que a Senhora Presidente da Câmara Municipal aprove a presente revisão definitiva de preços, nos termos do artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, e autorize o respetivo pagamento no valor de 30 297,94 € (trinta mil, duzentos e noventa e sete euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à empresa ASG – CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LDA, conforme cálculo demonstrado no Anexo II – Revisão Definitiva de Preços." -----

----- Anexos: Auto de Receção Provisória, Revisão Definitiva de Preços e Declaração de cabimento. -----



----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 11 de março de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social
Serviço de Ação Social Municipal

Torneio Distrital de Boccia Sénior
Pedido de Apoio Financeiro

----- 13 - Presente à reunião, informação da Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social, com o seguinte teor: -----

----- “Tal como nos anos transatos, o Município de Santa Marta de Penaguião aceitou o desafio lançado pela Fundação Inatel, e em parceria com as IPSS's, participará no Torneio Distrital de Boccia Sénior, com três equipas, cada uma delas constituída com 5 jogadores e 1 treinador, no total de 6 elementos. -----

----- Tendo em conta que o Torneio implica a participação em oito provas, que decorrerão entre as 9h e as 18h, nas localidades de: Mondim de Basto (21/03/2026 e outra a designar), Vila Pouca de Aguiar (11/04/2026), Valpaços (09/05/2026), Vila Real (06/06/2026), Mirandela (26/09/2026), Sabrosa (data a designar) e Miranda do Douro (data a designar). -----

----- Tendo em conta que nestes dias de provas, haverá um almoço de confraternização para os participantes e acompanhantes, tendo o custo médio de 12,00€ por pessoa. -----

----- Para além de autorização do transporte com respetiva autorização do trabalho suplementar do motorista, que tal como no ano transato, ficou a cargo do Município, propõe-se também o pagamento de um subsídio no valor de 576€ por equipa, a cada IPSS'S que participará, nomeadamente à Fundação Luís Vicente (participará com uma equipa – 576,00€) e à Associação

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 7 de 16 de março de 2026

2000 de Apoio ao desenvolvimento (participará com duas equipas – 1.152,00€), perfazendo o total de 1.728,00€ para pagamento do almoço dos elementos de cada equipa. -----

----- À consideração superior.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/380. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira, no valor de 576,00€ (quinhentos e setenta e seis euros) à Fundação Luís Vicente e 1.152,00€ (mil cento e cinquenta e dois euros) à Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento, perfazendo o total de 1.728,00€ (mil setecentos e vinte e oito euros), nos termos precisos da informação da Chefe de Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social.** -----

Programa Abem - Rede Solidária do
Medicamento Apoio à Medicação:
Reavaliações

----- 14 - Presente à reunião, informação da Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social, com o seguinte teor: -----

----- “De acordo com o estabelecido nos artigos 13º e 14º da Adenda do Protocolo com a Associação Dignitude, o Município compromete-se a transferir anualmente 135,00€, por cada beneficiário identificado e registado, para a referida associação. -----

----- Informo que, pela análise dos requerimentos que deram entrada nos serviços municipais, continuam a reunir os requisitos, 66 beneficiários, cujo prazo de caducidade do apoio terminaria em breve, o que corresponde a 8.910,00€. -----

----- Assim sendo, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere no sentido de autorizar a despesa no valor total de 8.910,00€ (oito mil, novecentos e dez euros), sendo que são referentes a 66 beneficiários reavaliados. -----

J.C.
A

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 7 de 16 de março de 2026

----- À consideração superior.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2026/369. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a despesa no valor total de 8.910,00€ (oito mil, novecentos e dez euros), referentes a 66 beneficiários reavaliados, nos termos precisos da informação da Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social.** -----

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Serviço de Cultura e Património Cultural

Associação Cultural e Religiosa do Encontro de Sanhoane - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração

----- 15 - Presente à reunião, ofício da Associação Cultural e Religiosa do Encontro de Sanhoane, registado com o n.º 444, de 05 de março de 2026, com o seguinte teor: -----

----- “A ACRE - Associação Cultural e Religiosa do Encontro irá realizar a Procissão do Encontro em Sanhoane, freguesia de Sanhoane, às 15 horas do dia 22 de Março de 2026. -----

----- É com muita dificuldade que se tem mantido a tradição e queremos continuar a manter. -----

----- Assim, dada a dificuldade que há em arranjar verbas para colmatar as despesas, muito gratos ficaríamos se V. Exa. nos atribuísse uma pequena ajuda financeira para ajudar a satisfazer as referidas despesas. -----

----- Sabendo nós, que, também é do agrado de V. Exa. a preservação das nossas tradições e que tudo fará para as manter, ficamos a aguardar a vossa boa vontade, generosidade e compreensão para com esta comunidade que muita grata lhe ficará. -----

----- Sem mais de momento agradecemos a atenção dispensada, com os respeitosos cumprimentos.” -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 7 de 16 de março de 2026

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2026/371. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor total de 400,00€ (quatrocentos euros) à Associação Cultural e Religiosa do Encontro de Sanhoane, bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

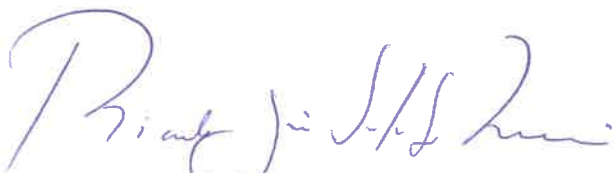
Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 16 - E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. -----

----- Foi encerrada a reunião quando eram 11:20 horas. -----

O Chefe de Divisão,

A Presidente da Câmara Municipal,



(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.)



(Sílvia Fonseca Silva, Dra.)